



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTÓCOLO

Interessando: Wender Bier de Souza

Gestor 01/02/2023 à 31/01/2025

Nº 07421/2023

Data 15 / 05 /20 23

Hrs: 12 Min.: 07

RECOMENDAÇÃO/SCI Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente

Recd em
23/05/23

Considerando os incisos III e IV do art. 3º, §2º e §3 do art. 12 e art. 14 da Lei nº 1.701/2017 de 05/05/2017.

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas;

Considerando a Constituição Federal de 1.988;

Considerando a Lei nº 1.257/2010 de 29/06/2010;

Considerando a Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010;

Considerando os princípios norteadores da administração pública.

DA ANÁLISE

Diante da verificação no quadro de servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, este Controle constatou que:

- O cargo comissionado de Diretor Administrativo, atualmente lotado através da Portaria nº 013/2023 de 02/02/2023, de acordo com as atribuições elencadas no art. 15 da Lei nº 1.258/2010, são correlatas as atribuições de recursos humanos;
- Considerando ainda que, esta servidora, lotado no cargo de "Diretor Administrativo", está designada através da Portaria nº 026/2023 de 03/02/2023 para o setor de "Compras" que, conforme seu art. 1º, **para exercer cumulativamente com as atividades que já**

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

desempenha". O questionamento é: Qual outra atividade a servidora mencionada acima desempenha?

- Ademais, temos no quadro uma servidora efetiva responsável pela função de Recursos Humanos, ou seja, alimentação de sistema, folha de pagamento, e-social, controle de ponto eletrônico, dentre outros, designada através da Portaria nº 017/2021 de 04/02/2021 que, em consonância com seu **art. 2º, a função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade**, porém a mesma vem sendo beneficiada com função gratificada, de acordo com a Portaria nº 018/2023 de 02/02/2023.

É notável, a necessidade **imediata** de medidas quanto a adequação da situação apurada.

Diante das constatações relacionadas acima, este controle, de forma preventiva e pedagógica, **recomenda** ao gestor que tome providências cabíveis quanto ao "achado" evitando apontamentos futuros.

Comodoro-MT, 12 maio de 2.023.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Controladora Interna